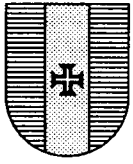


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 144

Sexta-feira, 27 de Dezembro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1843/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da 16.ª prestação de juros e 11.ª amortização do capital a favor do "Banco Europeu de Investimentos", relativo ao financiamento do projecto "Estradas da Madeira".

Resolução n.º 1844/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 9 401 165\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. entre a E.M. 1660 (Bica de Pau) e Pico Ferreiro, Massapez e Corujeira — Tabua".

Resolução n.º 1845/96

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 302 600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão".

Resolução n.º 1846/96

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2 357 371\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote — Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1847/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 27 491 768\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "conclusão da Via Rápida à Cota 40 / troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João".

Resolução n.º 1848/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 16 594 705\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o serviço municipal de bombeiros.

Resolução n.º 1849/96

Antula a Resolução n.º 1549/96, de 31 de Outubro.

Resolução n.º 1850/96

Rectifica a Resolução n.º 1483/96, de 9 de Outubro.

Resolução n.º 1851/96

Nomeia o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa representante da Região a fim de participar na reunião da Assembleia Geral da "ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A." a realizar no dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Resolução n.º 1852/96

Adjudica a empreitada de "construção das infraestruturas marítimo-turísticas do Porto do Funchal" ao consórcio de empresas denominado "Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e Termague — Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 1853/96

Autoriza o Centro Regional de Saúde a proceder à compra de um prédio urbano e adjudicar a oferta de aquisição de um imóvel à proposta que apresenta um prédio urbano, sito à Rua do Jasmineiro, 5 - D e 7, cidade do Funchal.

Resolução n.º 1854/96

Atribui subsídios a várias entidades, no montante global de 8 000 000\$00, destinados à realização das festas do fim de ano de 1996.

Resolução n.º 1855/96

Atribui subsídios a várias entidades, no montante global de 23 500 000\$00, destinados à realização das festas do fim de ano de 1996.

Resolução n.º 1856/96

Atribui um subsídio à "Casa do Povo da Serra de Água" para custear despesas com manutenção da sua banda de música, no montante de 500 000\$00.

Resolução n.º 1857/96

Atribui um subsídio ao "Laboratório Teatral Académico da Universidade da Madeira", no montante de 300 000\$00.

Resolução n.º 1858/96

Atribui um subsídio ao "Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal", no montante de 2 400 000\$00.

Resolução n.º 1859/96

Atribui subsídios de insularidade aos trabalhadores da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." a prestar serviço na Ilha do Porto Santo.

Resolução n.º 1860/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Resolução n.º 1861/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1 049 624\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ampliação e remodelação da ETRS do Funchal".

Resolução n.º 1862/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 8 294 617\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ampliação e remodelação da ETRS do Funchal".

Resolução n.º 1863/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 376 476\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "infraestruturas de saneamento básico em diversas freguesias do concelho do Funchal".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1843/96

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira", contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação da cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à décima primeira amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da décima sexta prestação de juros e décima primeira amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
ECU	43.116,05	70.065,01
DEM	132.840,12	174.083,91
FRF	341.742,47	559.205,56
BEF	1.620.840,00	2.474.214,00
CHF	115.822,08	130.147,07

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P-N.º 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt / Main
FRF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-N.º 5703/9) junto de "Banque de France", Paris
FB	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte spécial P-N.º 100 0085 086-51)" junto de Banque Nationale de Belgique, Bruxelas
CHF	Conta de "Banque Européenne d' Investissement" "(compte N.º PO-119-087.0)" junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich

- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, S.A., (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 1997, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1844/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 9.401.165\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.M. 1660 (Bica de Pau) e Pico Ferreiro, Massapez e Corujeira - Tabua", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1845/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.302.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M.1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1846/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.357.371\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia) e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1847/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 27.491.768\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1848/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96 de 20 de Março, a importância de 16.594.705\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1849/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu anular a Resolução n.º 1549/96, tomada em Plenário de 31 de Outubro, considerando-a destituída de quaisquer efeitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1850/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1483/96, aprovada pelo Conselho do Governo Regional em reunião de 9 de Outubro, em virtude da mesma conter uma incorrecção.

Assim, no ponto dois, **onde se lê:** "... rubrica 650.02..."; **deverá ler-se:** "... rubrica 610.02...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1851/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu mandar o Senhor Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da

Madeira, S.A.", a realizar no dia 31 de Dezembro corrente, pelas 12H00, conferindo-lhe os poderes necessários para:

- 1 - Manifestar a vontade de que a Assembleia Geral se constitua, sem observância das formalidades prévias.
- 2 - Votar no sentido de se proceder ao aumento de capital social, no montante de 4.700.000 contos, o qual a RAM subscreverá na proporção da participação que actualmente detém naquela sociedade.
- 3 - Votar, ainda, sobre a alteração da cláusula do contrato de sociedade relativa ao capital, no sentido de proceder à sua harmonização com aquilo que vier a ser deliberado a propósito do aumento de capital.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1852/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Adjudicar, após análise do Relatório da Comissão de Apreciação do respectivo Concurso Público, ao Consórcio das empresas ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., e TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira S.A., a empreitada de "Construção das Infraestruturas Marítimo - Turísticas do Porto do Funchal", de acordo com a proposta apresentada pelo concorrente, pelo valor de 207.394.437\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por se tratar da proposta mais vantajosa.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, com poderes de subdelegação, os poderes necessários para a assinatura do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1853/96

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes à oferta pública de aquisição de um imóvel para instalação provisória do PROSALD e à posterior instalação do Centro de Desenvolvimento da Criança.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar o Centro Regional de Saúde a proceder à compra de um prédio urbano e adjudicar a Oferta Pública de Aquisição de um Imóvel à proposta que apresenta um prédio urbano, sito à Rua do Jasmineiro, n.º 5 - D e 7, na freguesia da Sé, no Funchal, pelo valor de 66.500.000\$00, bem como, aprovar a minuta da escritura pública do contrato de compra e venda, nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1854/96

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1996, na cidade do Funchal, foram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas participações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir às entidades colectivas que se indicam os seguintes subsídios:

- 1 - Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova - 2.500.000\$00
- Para a realização de arraial madeirense, na praça da Autonomia, no período de 27-12-96 a 01-01-97.
- 2 - Centro Regional da Madeira da Rádiodifusão Portuguesa - 700.000\$00
- Para a realização do concerto musical "Super Rock", no Centro de Feiras, em S. Roque, em 14-12-96.
- 3 - Orquestra Clássica da Madeira - 3.000.000\$00
- Para a realização de sete concertos musicais, no Teatro Municipal de Baltazar Dias e em zonas rurais da Madeira, durante o mês de Dezembro de 1996.
- 4 - Orquestra Ligeira da Madeira - 4.500.000\$00
- Para a realização de cinco concertos musicais, na Avenida Arriaga, durante o mês de Dezembro de 1996, e de um espectáculo, na praça do Município, na noite de 31-12-96 para 01-01-97.
A atribuição destes subsídios pressupõe a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.
Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1855/96

Considerando que, integrados nas Festas do Fim do Ano de 1996, na cidade do Funchal, foram programados os eventos abaixo referidos;

Considerando que a concretização de tais eventos só é viável mediante adequadas participações.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir os seguintes subsídios:

- 1 - A José Manuel de Freitas - 6.000.000\$00
- Para a realização de exposição alusiva a transportes antigos da Madeira puxados a cavalo, na placa central da Avenida Arriaga (frente ao palácio do Governo Regional), no período de 08-12-96 a 06-01-97.

- 2 - A Maria Augusta de Nóbrega - 4.000.000\$00
- Para a realização de quadros vivos regionais sobre costumes e tradições madeirenses, na placa central da Avenida Arriaga (frente ao Teatro Municipal), no período de 27-12-96 a 01-01-97.

- 3 - A João Egídio Andrade Rodrigues - 4.000.000\$00
- Para a realização de um presépio, no Largo da Restauração, no período de 15-12-96 a 06-01-97.

- 4 - A Maria Laura Andrade Rodrigues - 2.230.000\$00
- Para a realização do quadro "Os Anjos Enchem a Terra de Flores", no Largo do Chafariz, no período de 15-12-96 a 06-01-97.

- 5 - A Artur José Moreira Ferreira - 4.000.000\$00
- Para a realização do quadro "Aldeia Natalícia", na placa central da Avenida Arriaga (frente ao Centro Comercial do Infante), no período de 10-12-96 a 06-01-97.

- 6 - A Francisco Leonio Mendonça Dias - 3.270.000\$00
- Para a realização do quadro "Anjos", na placa central da Avenida Arriaga (frente ao edifício-sede da Secretaria Regional do Turismo e Cultura), no período de 15-12-96 a 06-01-97.

A atribuição destes subsídios pressupõe a assunção do compromisso, por parte dos referidos indivíduos, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os respectivos projectos que, previamente, submeteram à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1856/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 500.000\$00 à Casa do Povo da Serra de Água, para custear despesas de manutenção da sua Banda de Música.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1857/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 300.000\$00 ao Laboratório Teatral Académico da Universidade da Madeira, destinado a custear despesas com a colaboração em cena de uma peça de teatro da sua autoria.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1858/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/96/M, de 3 de Junho, atribuir um subsídio de 2.400.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com o seu funcionamento.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1859/96

Considerando que a situação de dupla insularidade em que se encontra a Ilha do Porto Santo provoca um considerável aumento de nível do custo de vida dos que lá residem e trabalham;

Considerando a necessidade de uniformizar o critério de atribuição do subsídio de insularidade aos trabalhadores do sector público e das empresas de capitais públicos daquela ilha;

Considerando que actualmente esse subsídio acha-se fixado em 30% para o funcionalismo público;

Considerando ainda a importância que representa o sector energético e particularmente o serviço público de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica atribuído à Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., para o desenvolvimento sócio económico do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu transmitir à Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., orientações no sentido de esta atribuir aos seus trabalhadores que prestam serviço na Ilha do Porto Santo, um subsídio de insularidade de valor equivalente a 30% do respectivo vencimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1860/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a "Estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Humanos".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1861/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.049.624\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ampliação e Remodelação da ETRS do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1862/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 8.294.617\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ampliação e Remodelação da ETRS do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1863/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.376.476\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Saneamento Básico em Diversas Freguesias do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"